



EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

MUNICÍPIO DE ITACURUBI – RS
MODALIDADE: LEILÃO
TIPO: MAIOR LANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019
DATA: 15/05/2019
HORÁRIO: 9:00 HORAS

LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; TORNA PÚBLICO que **no dia 15/05/2019, às 09 horas, no Parque de máquinas, localizada na Avenida Pedro Ferreira, nº 57**, na cidade de ITACURUBI/RS, procederá o leilão público de bens móveis de propriedade do Município, conforme fotos em anexo e discriminação abaixo:

1. DO OBJETO:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO	LANCE ARREMATADO
01	01	FIAT DOBLÔ CARGO, placa IJG4938	R\$ 750,00	
02	01	FIAT DOBLÔ AMB, placa ISC 8862	R\$ 4.000,00	
03	01	AGRALE MICROONIBUS, placa IBJ 5282	R\$ 1.000,00	
04	01	AGRALE MICROONIBUS UT FD, placa IBP 4227	R\$ 2.000,00	
05	01	FORD COURIER RONTAN AMB, placa IOY 0163	R\$ 500,00	
06	01	GM KADETT IPANEMA, placa IHJ 3265	R\$ 500,00	
07	03	- FORD FIESTA FLEX, placa IVT 1033 - FORD FIESTA FLEX, placa IVT 1034 - FORD FIESTA FLEX, placa IVT 1035	22.000,00	
08	01	MB ONIBUS/LO608 D, placa IGL 7527	R\$ 3.000,00	
09	01	MB ONIBUS/LO 812, placa IEX 6598	R\$ 4.000,00	
10	01	MB SPRINTER M 311 CDI, placa ILG 1534	R\$3.000,00	
11	01	WW KOMBI, placa IFX0993	R\$ 500,00	
12	01	FIAT PALIO FIRE ECONOMY, placa IQI 7380	R\$ 2.000,00	
13	01	RETROESCAVADEIRA 416 D	R\$ 10.000,00	
14	01	TRATOR ESTEIRA	R\$ 15.000,00	
15	01	M. BENZ/M. POLO ANDARE R, placa JBU 2001	R\$ 15.000,00	
16	01	CAMINHÃO M BENZ, placa IEX 6608	R\$12.000,00	
17	01	TRATOR M.F.65 X	R\$ 10.000,00	
18	01	CAÇAMBA M.B 1513, placa IFQ 5853	R\$10.000,00	
19	01	FORD KARGO VERMELHA, placa IFS 8484	R\$ 10.000,00	
20	01	UNO, placa IUK 4236	R\$ 4.000,00	
21	01	FIAT UNO MILLE WAY ECON., placa ITR 9390	R\$4.000,00	



22	01	UNO, placa IQO 1031	R\$ 4.000,00	
23	01	WW KOMBI, PLACA IJQ 4938	R\$ 750,00	
24	01	SPIN, placa IWB 7949	R\$ 30.000,00	
25	01	SPIN, placa IWE 7367	R\$20.000,00	
26	01	TRATOR 275 99	R\$ 15.000,00	
27	01	TRATOR 275 02	R\$ 15.000,00	
28	01	ROLO COMPACTADOR	R\$ 6.000,00	
29	01	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B	R\$ 10.000,00	
30	01	ONIBUS COMIL, placa IGW 7522	R\$ 5.000,00	
31	01	CAÇAMBA BATIDA	R\$ 4.000,00	

Obs.: Para os veículos que possuem multas em atraso, fica determinado que o referido valor não será descontado do lance, passando o mesmo a ser responsabilidade do arrematante.

2. DO LANCE INICIAL: O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada lote.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 Será considerada vencedora a proposta mais elevada, não superada por outra.

3.2 Após a confirmação do lance final, o arrematante deverá fornecer ao leiloeiro, dados para confecção do recibo e da ata do leilão (nome completo, CPF, carteira de identidade e telefone).

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento deverá ser efetuado em uma **única parcela**, no valor da arrematação, no dia do leilão, em qualquer Posto Bancário instalado no Município, através de depósito ou de transferência bancária, ou cheque próprio, com a carteira de identidade, e comprovante de residência.

5. DO PRAZO: O pagamento a que se refere o item 4 será feito imediatamente após a realização do leilão, dentro do horário e prazos estabelecidos.

6. DA RETIRADA DOS BENS:

6.1. O arrematante retirará o bem a ele adjudicado, obrigatoriamente, com a integralização do pagamento.

6.2. No caso da integralização do pagamento ocorrer através de cheque, a retirada do bem dar-se-á, obrigatoriamente, após a compensação do mesmo.

6.3. Os documentos referentes aos bens serão entregues ao arrematante, somente após a retirada do bem.

6.4. Imediatamente após a retirada do bem, o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade.

7. DAS PENALIDADES:

7.1 O arrematante que não efetuar o pagamento no prazo referido no item 5 ou que não retirar o(s) bem(ns) a ele adjudicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, será suspenso do direito de participar dos leilões realizados por esta Prefeitura durante 02 anos, ou declarado inidôneo nos termos da lei nº 8.666/93.

8. DA VISITAÇÃO:

8.1 Os bens a serem leiloados estarão dispostos à visitação pública no dia do leilão a partir das sete horas.



9. DA RESCISÃO:

9.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o prazo que medeia a data da realização do leilão e o termo máximo de 10 (dez) dias úteis, que impeça a entrega do bem, resolve-se a obrigação, mediante a restituição do valor já pago.

10. DA RESPONSABILIDADE:

10.1 A Prefeitura Municipal de ITACURUBI exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10.2 O Município não se responsabilizará pelo descarte indevido de qualquer bem arrematado neste leilão.

10.3 Os custos de transferência do(s) bem(ns) arrematados, serão de total responsabilidade do arrematante.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O presente leilão será realizado por servidor designado pelo município.

11.2. O presente leilão regular-se-á em todos os seus termos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

11.4. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização;

11.5. As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do maior lance, ao qual se atribuirá o primeiro lugar;

11.6. Será julgada a maior oferta (lance) por item.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.2. Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Itacurubi/RS, pelos fones (55) 3366-1025, 3366-1055.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 17 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado em:

Assessoria Jurídica